

Art. 44 O exercício da advocacia institucional pelos integrantes da PGM prescindirá de instrumento de procuração, nos termos do disposto na legislação processual vigente.

Art. 45 Fica criado o CENTRO DE ESTUDOS DE DIREITO MUNICIPAL, no âmbito da PGM, responsável pela organização da Biblioteca e Arquivo da Procuradoria, bem como por elaborar estudos visando aprimorar a legislação municipal, organizar seminários, cursos e treinamentos e estabelecer intercâmbio com organizações congêneres.

§ 1º: Os membros do Centro de Estudos serão indicados pelo Procurador-Geral.

§ 2º: O Regulamento do Centro de Estudos de que trata este artigo será estabelecido por Portaria.

Londrina, 11 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, João Luiz Martins Esteves - Procurador Geral do Município.

DECRETO Nº 156 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	499	35.000,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.39	499	15.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.34	303	600.000,00
TOTAL			650.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Fevereiro	1.108.000,00	600.000,00	1.708.000,00
42	160	499	Fevereiro	8.000,00	50.000,00	58.000,00
Total				1.116.000,00	650.000,00	1.766.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo e Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 157 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.021	3.1.90.16	000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.022	3.1.90.11	000	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 13.129.032,52 (treze milhões, cento e vinte e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Fevereiro	393.000,00	63.629,41	456.629,41
03	30	000	Fevereiro	559.000,00	175.945,30	734.945,30
04	50	000	Fevereiro	1.401.000,00	204.687,52	1.605.687,52
05	90	000	Fevereiro	237.000,00	98.972,06	335.972,06
06	140	000	Fevereiro	2.179.000,00	412.686,14	2.591.686,14
07	220	000	Fevereiro	1.317.000,00	379.566,96	1.696.566,96
08	240	000	Fevereiro	919.000,00	335.172,19	1.254.172,19
09	280	000	Fevereiro	6.553.000,00	1.476.635,14	8.029.635,14
20	310	000	Fevereiro	859.000,00	329.550,80	1.188.550,80
21	340	000	Fevereiro	2.579.000,00	522.559,92	3.101.559,92
22	520	101	Fevereiro	13.600.000,00	3.606.434,10	17.206.434,10
22	530	104	Fevereiro	17.243.000,00	3.446.021,65	20.689.021,65
23	680	000	Fevereiro	1.029.000,00	436.964,28	1.465.964,28
24	750	000	Fevereiro	685.000,00	249.538,70	934.538,70
25	770	000	Fevereiro	2.690.000,00	666.362,15	3.356.362,15
26	1050	000	Fevereiro	399.000,00	118.472,03	517.472,03
27	1080	000	Fevereiro	266.000,00	17.082,74	283.082,74
28	1120	000	Fevereiro	2.125.000,00	562.586,91	2.687.586,91
29	1140	000	Fevereiro	66.000,00	26.164,52	92.164,52
Total				55.099.000,00	13.129.032,52	68.228.032,52

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Janeiro	395.000,00	63.629,41	331.370,59
03	30	000	Janeiro	560.000,00	175.945,30	384.054,70
04	50	000	Janeiro	1.288.000,00	204.687,52	1.083.312,48
05	90	000	Janeiro	230.000,00	98.972,06	131.027,94
06	140	000	Janeiro	2.185.000,00	412.686,14	1.772.313,86
07	220	000	Janeiro	1.278.000,00	379.566,96	898.433,04
08	240	000	Janeiro	952.000,00	335.172,19	616.827,81
09	280	000	Janeiro	6.628.000,00	1.476.635,14	5.151.364,86
20	310	000	Janeiro	873.000,00	329.550,80	543.449,20
21	340	000	Janeiro	2.225.000,00	522.559,92	1.702.440,08
22	520	101	Janeiro	13.604.000,00	3.606.434,10	9.997.565,90
22	530	104	Janeiro	17.848.000,00	3.446.021,65	14.401.978,35
23	680	000	Janeiro	1.059.000,00	436.964,28	622.035,72
24	750	000	Janeiro	680.000,00	249.538,70	430.461,30
25	770	000	Janeiro	2.746.000,00	666.362,15	2.079.637,85
26	1050	000	Janeiro	408.000,00	118.472,03	289.527,97
27	1080	000	Janeiro	385.000,00	17.082,74	367.917,26
28	1120	000	Janeiro	2.033.000,00	562.586,91	1.470.413,09
29	1140	000	Janeiro	83.000,00	26.164,52	56.835,48
Total				55.460.000,00	13.129.032,52	42.330.967,48

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário(a) Municipal de Governo e Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 159 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 971 - Contrato de Repasse nº 893980/2019 - MDR / CAIXA / SMOP - Recapeamento Asfáltico, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	1.000,00